

CONTRATO N° 431/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E L.R ASSESSORIA E CONSULTORIA NUTRICIONAL LTDA NOS TERMOS DO PREGAO 118/2017.

Pelo presente instrumento contratual, presentes as partes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 22.781.167/0001-70, com sede no endereço Rua Abdon Leite, nº 28, Loteamento Boa Sorte, Catalão – Goiás, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal de Educação, Sr. **Leonardo Pereira Santa Cecília**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 422.366.571-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado **CONTRATANTE**, e do outro lado **L.R ASSESSORIA E CONSULTORIA NUTRICIONAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 28.591.979/0001-39, situada na Rua Benjamim Antônio da Costa, nº 412, Sala 02, Santa Terezinha, nesta cidade, Estado de Goiás, representada por **LARYSSA POSSEBON ROSA SILVERIO**, brasileira, casada, portadora do CPF: 743.626.231-91 e da CI/RG nº 4320380 2ª via – SSP-GO, residente e domiciliada em Catalão – GO doravante chamada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo firmado em 22 de novembro de 2017, nos autos do Pregão Presencial 118/2017, oriundo do processo administrativo 2017021363, com fundamento ao permissivo expresso pela Cláusula Quinta - Da Vigência e da Prorrogação, item 5.1 do instrumento inaugural, bem como ao que determina o Art. 57, II da Lei 8.666/93, que se regerá nos termos do citado diploma legal e alterações posteriores, observando os procedimentos elencados pelas IN 010/15 ambas do TCM/GO e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato referido no preâmbulo pelo período de 01/01/2018 a 31/12/2018 para prestação de serviços a municipalidade, nos exatos moldes do contrato primitivo, sem alteração dos valores e condições anteriormente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA:

2.1. Para o pagamento das despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado para o Exercício de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1. As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original e primeiro termo aditivo, passando o presente TERMO ADITIVO a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

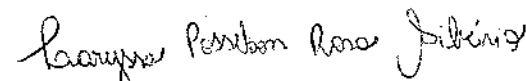
CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

4.1. O CONTRATANTE será responsável pela publicação do presente TERMO ADITIVO de contrato, em extrato resumido, na imprensa oficial, no prazo estabelecido no Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, transmitindo-o ao TCM/GO no prazo expresso pelo caput, do art. 15 da IN 015/12 do TCM/GO.

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03(três) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo qualificadas, na melhor forma de direito.

CATALÃO (GO), 22 DE DEZEMBRO DE 2017.


MUNICÍPIO DE CATALÃO
LEONARDO PEREIRA SANTA CECÍLIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CATALÃO
CONTRATANTE



LR ASSESSORIA E CONSULTORIA NUTRICIONAL LTDA
CNPJ: 28.591.979/0001-39
LARYSSA POSSEBON ROSA SILVERIO
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF: 025.253. _____


Ana Caroline Freitas
Membro da Comissão
Permanente de Licitação

2. _____

Nome:

CPF: 863 853 856-15